

RESOLUÇÃO N° 47/2005

(Publicada no Diário Oficial de 21/07/2005)
(Republicada no Diário Oficial de 27/07/2005)

Altera a Resolução nº 17/2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso XIV, do art. 96, do Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 17/2004, que fixou o percentual do crédito presumido a ser utilizado pela BRASFRUT – FRUTOS DO BRASIL LTDA., retificando o art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A utilização do crédito fiscal fica condicionada a que o contribuinte efetue o estorno correspondente ao valor dos créditos relativos às entradas de matérias-primas, produtos intermediários, catalisadores e materiais de embalagem recebidos para emprego no processo de industrialização de sucos e polpa de frutas, em percentual igual ao crédito presumido concedido.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de julho de 2005.

JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO
Presidente